



RETIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOROCABA- CMDCA/FUNCAD E INSTITUTO MARIA CLARO – LAR IVAN SANTOS DE ALBUQUERQUE

(Processo Adm. nº 3552205.404.00128625/2025-40)

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOROCABA– CMDCA, por meio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNCAD, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 17.999.107/0001-98, neste ato representado pela Presidente Ana Cristina Vaz Pinheiro, conforme eleição do Colegiado realizada em 04 de Junho de 2025, vem firmar termo de fomento com a OSC:

INSTITUTO MARIA CLARO – LAR IVAN SANTOS DE ALBUQUERQUE, Organização da Sociedade Civil inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº: 71.868.962/0001-05, fixado Rua João Wagner Wey, nº 1240 – Vassoroca, Sorocaba/SP CEP: 18.046-695, representada por seu presidente Sr(a). Carlos Kiva Janovitch, Brasileiro conforme atos constitutivos da entidade.

Com fundamento na Lei Federal 13019/14; alterada pela Lei nº 13.204/2015, na lei Municipal nº 8.627, de 04 de Dezembro de 2008, o qual dispõe sobre a Proteção Integral à Criança e ao Adolescente no Município de Sorocaba; na Lei Municipal Orçamentária nº 13.106 de 27 de Dezembro de 2024; no Decreto Municipal nº 26.317/2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.932/2022, pactuam o presente Termo de Fomento para a execução de serviço de relevante interesse público, sob os termos expostos a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS

ONDE SE LÊ:

III – O valor total a ser pago pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNCAD para a execução do projeto, através do Eixo VII – Primeira Infância será de **R\$119.999,00 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais).**

LEIA-SE:

III – O valor total a ser pago pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNCAD para a execução do projeto, através do Eixo VII – Primeira Infância será de **R\$113.944,39 (cento e treze mil,**



novecientos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPASSES

ONDE SE LÊ:

3.1 O CMDCA através do FUNCAD, repassará à Organização da Sociedade Civil, neste instrumento, para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o valor total de **R\$119.999,00 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais)** sendo o valor de R\$16.240,29 (dezesseis mil, duzentos e quarenta reais e vinte e nove centavos) no primeiro mês e R\$9.432,61 (nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos) no segundo ate o décimo segundo mês, que será creditada em conta bancária da Organização celebrante, aberta especificamente para esse fim no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo recibo de depósito valerá como quitação.

LEIA-SE:

3.1 O CMDCA através do FUNCAD, repassará à Organização da Sociedade Civil, neste instrumento, para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o valor total de **R\$113.944,39 (cento e treze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**, sendo o valor de R\$10.185,68 (dez mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) no primeiro mês e o valor de R\$9.432,61 (nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos) do segundo ao décimo segundo mês, que será creditada em conta bancária da Organização celebrante, aberta especificamente para esse fim no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo recibo de depósito valerá como quitação.

Sorocaba, na data da assinatura.

Presidente do CMDCA Sorocaba
Ana Cristina Vaz Pinheiro

Presidente da Organização
Carlos Kiva Janovitch